



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

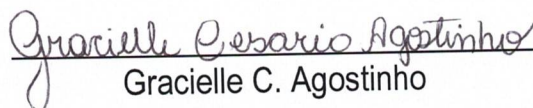
DESPACHO DE PROCESSO

De: Secretária Legislativa

Para: Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.
Procuradoria Geral do Legislativo.

Certifico que o processo nº153/2021 referente ao **Projeto de Lei nº 15/2021** de autoria das vereadoras Rose Alves e Luciana Alves, que tramita nesta casa, foi lido na sessão do dia 18/05/2021 e encaminhado as referidas comissões e departamentos acima para a emissão de parecer e regular tramitação em 18/05/2021.

Atenciosamente


Gracielle C. Agostinho

Secretaria Legislativa



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

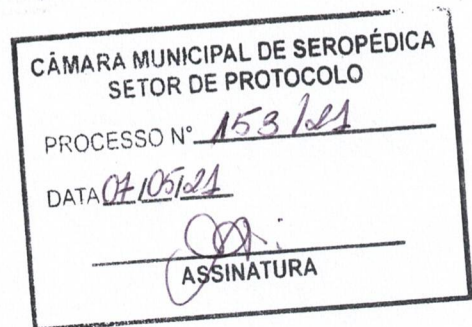
PROJETO DE LEI Nº 15

EMENTA:

“DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DIGNIDADE MENSTRUAL PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”.

Autora: Vereadora Rose Alves
Coautora: Vereadora Luciana Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
RESOLVE:



Art. 1º Cabe ao Município de Seropédica:

I- Desenvolver o programa “Dignidade Menstrual” para atenuar a dificuldade do acesso a protetores menstruais como os absorventes descartáveis.

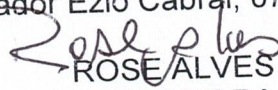
Art. 2º Deve o Poder Executivo fornecer e distribuir absorventes higiênicos, em quantidade adequadas, às necessidades das estudantes na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º O programa Dignidade Menstrual constitui em uma estratégia para promover a saúde e a higiene menstrual a partir dos seguintes objetivos:

- I- Combater as doenças causadas pela ausência de produtos básicos de higiene menstrual.
- II- Diminuir a falta às aulas, no ano letivo, por parte de meninas e adolescentes durante o período menstrual, devido à ausência de recursos para adquirir o produto higiênico.
- III- Promover palestras com informações sobre menstruação e saúde feminina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ézio Cabral, 07 de maio de 2021.


ROSE ALVES
VEREADORA
Partido Republicano

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereadora
Mat. 2285



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

JUSTIFICATIVA

A presente proposição reconhece que o programa **“Dignidade Menstrual”** irá trazer muitos benefícios às estudantes da rede municipal de ensino de Seropédica, uma vez que, seu objetivo é diminuir a evasão de crianças e adolescentes das aulas durante o período menstrual, devido à ausência de recursos para adquirir o produto higiênico.

Este projeto surgiu da necessidade de fornecer produtos de higiene menstrual, gratuitamente, pois uma a cada quatro crianças e adolescentes já faltaram a aula por não poder comprar absorvente descartável, isto porque esses produtos são vistos como itens cosméticos e não como item básico de saúde, o que aumenta os tributos e conseqüentemente o valor.

Frisa-se que a ausência desse item básico de higiene é um problema grave de saúde pública, por esta razão deve haver políticas públicas para garantir dignidade humana.

A ideia do projeto é garantir o acesso a produtos de higiene menstrual, gratuitamente, bem como informação sobre a saúde feminina, para que tal assunto seja tratado da forma mais natural, incentivando a visita periódica ao ginecologista a fim de evitar doenças.

Conclui-se assim que tal projeto é de grande relevância, pois atenderia às necessidades básicas das crianças e adolescentes do município.

Por isto, peço aos meus pares a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro,
aos 07 dias de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL
Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereadora
Mat. 2285